



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

LEI Nº 1.171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, para constituição do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, e da outras providências.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, para constituição do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, para interagir desta Lei.

Art. 2º - Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções observadas às normas legais, em especiais a Lei nº 11.107/05, ficará este convertido em Contrato de Consórcio Público e será formatado como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica e denominado CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE.

Art.: 3º - Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionados no Art. 1º, bem como Contrato de Consórcio Público em que se converte, inclusive seus Anexos, serão considerados texto legal.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros ao Consórcio, visando atender suas finalidades estatutárias, de conformidade com o Contrato de Rateio e Tabela de Contribuição aprovada em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados e respectivo Plano de Aplicação, em obediência as normas que regem os consórcios públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão á conta do orçamento do município vigente á época ou em crédito adicionais a serem abertos para tal fim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste
Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração, Fazenda,
Planejamento e Recursos Humanos.

Certifico que este documento foi afixado no Mural
Público conforme Portaria 069/2017, nesta data:

21 / 12 /2021.

Publicação N.º 460 /2021.

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação